



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

CONVITE Nº 006/2022/SEME

PROCESSO Nº 114/2022/SEME

1. PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sediada à Praça Tiradentes, S/Nº, através da **Secretaria Municipal de Educação-SEME**, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEME realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2022/SEME**, na forma PRESENCIAL, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população, de acordo com as condições estabelecidas neste convite.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 -O Procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações da SEME, designada pela portaria 1.411, de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 2.573 de novembro e será regido primordialmente pela Lei Federal nº8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 13/04/2022

Horário: 14:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio – Praça Tiradentes, S/Nº

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ATENÇÃO: Ser concedido o prazo de tolerncia de 10 (dez) minutos para abertura da sesso pblica. Aps, no ser permitido o ingresso de novos participantes.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratao de empresa especializada em implantao e desenvolvimento de projetos atravs da formulao, consultoria e assessoria de projetos e servios conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do territrio e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulao com  Administrao Pblica, visando a elaborao e estruturao de plano estratgico de implementao do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua populao, conforme especificaoes detalhadas no TERMO DE REFERNCIA– ANEXO I, deste edital.

2.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

tem	DESCRIO OBJETO	ETAPAS	UND. MEDIDA	QTD.	PREO ETAPAS	PREO TOTAL
1	Empresa especializada em implantao e desenvolvimento de projetos atravs da formulao, consultoria e assessoria de projetos e servios conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do territrio e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulao com  Administrao Pblica, visando a elaborao e estruturao de plano estratgico de implementao do “Biblioteca Parque Cabo Frio”	PLANEJAMENTO	Servio	1	R\$ 60.133,33	R\$ 175.600,00
EXECUO		R\$ 79.133,34				
CHECAGEM E CONSTRUO DO ACERVO		R\$ 36.333,33				
Valor Global	R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)					

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de referncia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

I.1 – Estudo Técnico Preliminar

II.2 – Relação de Unidades Escolares

II - Modelo de Proposta de Preços;

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

V - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII - Minuta do Contrato.

3.2 - As peças componentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I serão fornecidas em formato digital e estarão disponíveis para download no portal da transparência.

4 - PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

4.2. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de trabalho nº 12.122.0014.2004 – Gestão Administrativa – Gestão Administrativa da Educação – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos, Fonte de Recurso nº 000 – Ordinário, Ficha nº 393, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil, e seiscentos reais);

5 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Prazo de execução dos serviços

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços, incluindo as etapas de planejamento, execução e checagem e construção do acervo será de 12 (doze) meses, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ordem de execução de serviços emitida pelo fiscal de execução do contrato, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5.2- Prazo de vigência do contrato

5.2.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.1.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.1.5.1 - Poderão participar do certame as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2.1 - Não poderão concorrer nesta licitação as sociedades empresárias e empresários:

6.2.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6.2.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.2.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU.

6.2.2 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.2.2.1 - Admitir-se-á participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente.

6.2.3 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

6.2.4 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

6.2.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6.2.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.2.9 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope A – Habilitação)

7.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



7.2 - DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados a seguir:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado;
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

f.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

f.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

f.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

f.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3. Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos, desde que válidos, pelo “Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio OU Certificado de Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

Cadastral da SEME”.

7.4. No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o *item* 7.3., a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, as certidões constantes dos itens f.1, f.2, f.3, g e h, atualizadas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de **Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou Certificado de Registrado Cadastral da SEME**, deverão apresentar, no envelope “A”, a documentação relativa à Habilitação, conforme itens necessários no envelope de Habilitação – 7.2.1 de A a H, além de todos os anexos necessários.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2. Declaração de não impedimento de licitar na forma do **ANEXO – IV**

8.3. DA REPRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

8.3.1. As empresas participantes poderão se fazer representar na sessão através de seus sócios e/ou administradores ou através do estabelecimento de preposto, juntando ao envelope A – Habilitação os seguintes documentos:

a) Cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto, autenticada ou acompanhada do original para fins de autenticação

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – **ANEXO III** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, passada pelo(s) sócio(s) administrador(es) que assinar o documento;

8.2.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à COMISSÃO a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.2.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.2.4. A falta dos documentos elencados neste item não impede a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando das fases recursais ou reivindicação do desempate ficto.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope B – Proposta Comercial)

9.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- 1 Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

- 2 Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 3 Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 4 dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

9.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

9.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda pleitear a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DO CERTAME

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

10.2. Iniciando os procedimentos a Comissão de licitação solicitará a entrega dos envelopes de habilitação “A” e de proposta de preços “B”;

10.3. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

11.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

11.1.1. No envelope “A” contendo a documentação, e no envelope “B” contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2022/SEME
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 006/2022/SEME
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

11.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL -SEME
Largo de Santo Antônio, nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ

11.3. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

11.4. Documentos entregues fora dos envelopes não serão recebidos.

11.5. DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

11.5.1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEME (Largo de Santo Antônio, 131, Centro – Cabo Frio), mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

11.5.2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

11.5.3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

11.5.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

11.5.6. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

11.5.7. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

11.5.8. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL

12.2. No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.3. Todos os documentos de habilitação e proposta apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4. Nas fases de habilitação e propostas, se presente o representante ou preposto da empresa, a Comissão poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente

13. DA FASE HABILITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

13.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos, registrando o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a CPL dispensa a autenticação em cartório.

13.2. A autenticação de documentos poderá ser procedida no ato do certame ou nos dias que o antecedem. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

13.4. Divulgado o resultado da fase habilitatória, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação ocasião em que a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.5. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.6. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

14. DA FASE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

14.1. Encerrada a fase habilitatória procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

14.2. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CPL.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

14.5.1 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

14.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à CPL decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- deste edital.

14.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços unitários e/ou global superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital ou considerada manifestamente inexequível.

14.9. A CPL poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

14.10. Se necessário, A CPL poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

14.11. A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas

14.12. Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

15. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

15.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação Da CPL, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta LICITAÇÃO;

15.1.2. Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

15.1.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

15.1.5. Divulgado o resultado da fase de proposta, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

15.1.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela CPL, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

16.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

16.1.2. julgamento das propostas comerciais;

16.1.3. anulação ou revogação deste edital;

16.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

16.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pela Secretária Municipal contratante, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial.

16.3. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

16.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer ou ainda a manifestação quanto à sua abdicação, importará na decadência desse direito, implicará o encerramento da etapa em questão e o prosseguimento processual às etapas posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

16.5. Os recursos serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada no Largo de Santo Antônio nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ,

16.6. As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, salvo para os casos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata sua expressa abdicação.

16.7. Cabe à CPL verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

16.8. Recebido os recursos, poderão os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

18.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

18.3. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

18.4. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Serão aceitos ainda vias contratuais assinadas digitalmente.

18.5. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

18.6. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.7. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, A CPL recorrerá ao processo, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante, CNPJ/MF nº: 28.549.483/0001-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

20.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

20.4. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

20.5. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

20.6. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

20.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

20.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao CPL dispensa a autenticação em cartório.

22.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pela CPL.

22.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

22.4. A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

22.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

22.7. É facultada a CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>. Recomenda-se aos interessados a visita diária ao portal para acompanhamento do desenvolvimento do certame.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, jurisprudências e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite da Comarca de Cabo Frio – RJ.

Cabo Frio, 05 de abril de 2022.

Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso de todos e todas a educação e cultura de um direito fundamental do cidadão, e um dever do estado, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais e operacionais para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante e adequado, bem como para a oferta contínua de espaços urbanos e públicos de cultura, educação e lazer. Deve-se somar ainda ao trabalho hercúleo do manutenção dessas condições e estruturas, a implementação de objetivos que visem transformar o habitat sócio econômico cultural que o cidadão e a cidadã comum estão inseridos.

Diante destas perspectivas e desafios, na busca e anseio por soluções voltamos para modelos bem-sucedidos de políticas e ações públicas que impactaram positivamente suas realidades sociais através da promoção para educação e cultura dentro do espaço urbano que estavam inseridos. E assim, como exemplo positivo a ser propagado e seguido encontramos as “**Bibliotecas Parques**”, que não devem ser confundidas com as bibliotecas comuns, mas podem ser descritas como complexos urbanos compostos por edifícios de uso público com arquitetura moderna e amplos espaços abertos para a circulação dos visitantes, onde ocorre rotineiramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

a promoção de diversas atividades culturais, que essencialmente é o fator que concede ao complexo o nome de “Parque”, enquanto que a oferta de uma biblioteca com equipamentos de informática de alta tecnologia em seu edifício central imprime neste o nome “Biblioteca”.

O projeto das Bibliotecas Parque é ambicioso e inovador enquanto aposta em uma intervenção oficial na cidade via educação, cultura, equidade e inclusão das classes sociais mais pobres, vulneráveis e desprotegidas da comunidade, e temos como exemplo balizador o sucesso alcançado em Medellín, na Colômbia, lugar em que uma das primeiras Bibliotecas Parque foram estabelecidas, e são descritas pela Administração Municipal Local como:

“As Bibliotecas Parques são centros culturais destinadas ao desenvolvimento social que estimulam o encontro cidadão, as atividades educativas e lúdicas, a construção de coletivos, e o enfrentamento de novos desafios em cultura digital. Também são espaços para a prestação de serviços culturais que permitem a criação cultural e o fortalecimento das organizações de bairros existentes.” (sítio eletrônico da EDU - Empresa de Desarrollo urbano. <http://www.edu.gov.co/> acessado em 31/01/2022)

Assim como nossos vizinhos colombianos no Brasil as Bibliotecas Parque também foram implementadas, e apresentaram resultados considerados positivos, como podemos perceber nessa análise no site do “Agência Brasil” que contém declarações de representantes da Secretaria de Cultura do estado do Rio de Janeiro sobre o alcance de um desses projetos:

“a Biblioteca Parque da Rocinha C4 é um espaço de ampla difusão cultural e de aprendizado, contando, em seus primeiros quatro anos de funcionamento, com mais de 145.000 visitantes e quase 5.000 sócios.” (sítio eletrônico da Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/cultura/noticia/2016-06/biblioteca-parque-da-rocinha-comemora-quatro-anos-de-parceria-com-comunidade> acessado em 31/01/2022)

São indiscutíveis que os desafios operacionais na promoção de projetos estruturais que ofertem cultura e educação para população cabofriense são enormes, principalmente tendo em vista a proporção de nosso município, que segundo informações no último censo do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/cabo-frio/panorama>), que possui uma população estimada de mais de 200.000 (duzentas mil) pessoas, num território aproximado de 413 (quatrocentos e treze) km². Diante da explanação destes dados, a aquisição deste objeto, é justificado na necessidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

se munir de uma ação catalizadora para o alcance dos nossos objetivos, fundamentados em se paramentar de ferramentas operacionais e estratégicas para que consigamos ofertar de forma contínua e com qualidade o acesso educacional e cultural para o público cabofriense. Oferta esta que pretendemos gerar através do resultado do objetivo desta contratação.

Esperemos que com a efetivação deste, alcancemos o desenvolvimento necessário para o início das atividades a serem desempenhadas que resultem na efetivação do projeto BIBLIOTECA PARQUE. Por fim, reitera-se que a intenção da aquisição deste objeto está pautada na necessidade de prover e suprir soluções para demandas imediatas de elaboração e efetivação dos Bibliotecas Parques para o município de Cabo Frio através de planejamento, elaboração, execução e demais atos que se determinem como resultante desta.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIVO DO OBJETO

3.1. PLANEJAMENTO

3.1.1. A fase planejamento deve ser compreendida como a etapa que precederá as ações, resoluções e execuções;

3.1.2. Esta deverá ser a etapa inicial e deverá ser executada nos primeiros meses desta contratação, atendendo os seguintes prazos: no mínimo 1(um) mês e no máximo 3(três) meses.

3.1.3. As reuniões recorrentes desta etapa deverão contar com equipes inter e/ou multidisciplinares, observando a participação de membros de órgãos municipais, e da Rede Municipal de Ensino, além de representantes da sociedade civil, segundo parâmetros e critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA;

3.1.4. Através desta será concebida as análises, definição de metas, prazos e preparações, e o estabelecimento detalhados dos conceitos, escopos, objetivos, ações e produtos esperados ao longo desta contratação e do projeto resultante deste;

3.1.5. Deverá ser gerado relatórios com pontos claros e objetivos de planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

3.1.6. Deverá ser apresentado para aprovação, até o fim do prazo desta etapa, o projeto completo, com estrutura finalizada e cronograma estipulado.



3.2. EXECUÇÃO

3.2.1. A fase de execução deverá ser compreendida como a etapa do projeto deste objeto onde iniciará a prática, gerenciamento e execução resultante das ações decorridas no planejamento, mantendo-se fiel a etapa que o precede;

3.2.2. Esta deverá ser a etapa mais longa e elaborada e poderá ser realizada atendendo os seguintes prazos: no mínimo 7(sete) meses e no máximo 11 (onze) meses para ser executado.

3.2.3. Deverá ocorrer a disponibilização de assessoramento e acompanhamento da CONTRATADA para todas as ações e projetos a serem executados pela CONTRATANTE;

3.2.4. Esta etapa busca a elaboração de projetos que envolvam os seguintes objetivos:

3.2.4.1. Desenvolvimento de programas de fluxos para assessoramento de projetos de arquitetura e/ou urbanismo e/ou paisagismo venham a estar adequados para atender à todas as necessidades do projeto “Bibliotecas Parque”

3.2.4.2. Desenvolvimento de termo de referência para assessorar administração em futuras contratações junto as várias opções de software na gestão do projeto “Bibliotecas Parque”;

3.2.4.3. Assessoramento para desenvolvimento de sinalização e identidade visual dos ambientes físicos e digitais do projeto “Bibliotecas Parque”;

3.2.4.4. Desenvolvimentos de atividades e programas culturais, de atividades e programas educacionais;

3.2.4.5. Desenvolvimento e assessoramento de programa financeiro-orçamentário através de planejamento do orçamento para custeio de equipamentos e necessidades culturais.

3.2.5. Deverá ao fim do prazo gerar relatórios com pontos claros e objetivos de planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

3.2.6. Deverá ser apresentado para aprovação até o fim desta etapa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

3.2.6.1. Programas de atividades educativas e culturais para as Bibliotecas Parque;

3.2.6.2. Projetos para gestão e/ou aquisição dos equipamentos, materiais, mobiliários, livros, softwares e acervos para as Bibliotecas Parque;

3.2.6.3. Projeto que realize a projeção de equipe a ser disponibilizada para execução do projeto, com definição de níveis, descrição de cargos e suas competências, quantitativo dos mesmos para atuação junto ao Bibliotecas Parque;

3.2.6.4. Projeto de programa de workshop, palestras, eventos, simpósios, conferências e treinamentos, tendo definição de referencial de grade curricular e/ou lattes para especialistas e equipes a serem contratados;

3.2.6.5. Assessoria na projeção de orçamento e plano de viabilidade para execução de futuras contratações vinculadas ao projeto completo de Bibliotecas Parque no tocante a obra civil a ser contratada futuramente pela Administração, incluindo construção, reformas, equipamentos a serem orçados, assim como demais custeios e manutenções oriundas e vinculadas ao projeto

3.3. CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DE ACERVOS

3.3.1. A fase de construção de acervos deve ser compreendida como a etapa final do objeto contratado neste termo, e será realizada após os ajustes, revisões, aprovações, e envolverá a efetivação de políticas de aquisição e descarte de acervos e conteúdo físico e/ou digital para as bibliotecas;

3.3.2. Sendo essa a etapa final a ser executada, deverá ocorrer nos últimos meses desta contratação, atendendo os seguintes prazos de realização: no mínimo 1(um) mês e no máximo 3(três) meses, podendo ser ou não serem concomitantes ao período compreendido pela etapa anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

3.3.3. Concomitante a esta etapa, deverão ser desenvolvidos pela Administração o início dos procedimentos de compras, aquisição para realização dos projetos apresentados nas etapas anteriores;

3.3.4. Assim, a CONTRATADA, deverá prestar assessoria na elaboração e desenvolvimento do(s) termo(s) de referência de compras, e/ou reformas e construções, e/ou contratação de serviços do(s) projeto(s) resultante(s) do objeto contratado e descrito ao longo deste termo de referência;

3.3.5. Deverá nesta etapa apresentar para aprovação a política de aquisição e descarte do acervo de livro e demais materiais que comporão os acervos das “bibliotecas parque”;

3.3.5. Deverá ao fim gerar relatório com avaliação e verificação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) desenvolvido(s) e da(s) execução(ões) do(s) mesmo(s) delimitando de forma clara pontos claros e objetivos de acertos, apresentando propostas de correção das falhas de execução e planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

3.4. QUADRO DESCRITIVO

Item	DESCRIÇÃO OBJETO	ETAPAS	UND. MEDIDA	QTD.	PREÇO ETAPAS	PREÇO TOTAL
1	Empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Biblioteca Parque Cabo Frio”	PLANEJAMENTO	Serviço	1	R\$ 60.133,33	R\$ 175.600,00
		EXECUÇÃO			R\$ 79.133,34	
		CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DO ACERVO			R\$ 36.333,33	
Valor Global		R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

3.5. QUADRO CRONOLÓGICO

Item	DESCRIÇÃO OBJETO	ETAPAS	UND. MEDIDA	QTD.	PRAZOS ETAPAS	PRAZO TOTAL
1	Empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Biblioteca Parque Cabo Frio”	PLANEJAMENTO	Serviço	1	1 a 3 meses	12 meses
		EXECUÇÃO			7 a 10 meses	
		CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DO ACERVO			1 a 3 meses (podendo ocorrer concomitant e a etapa anterior)	

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA EXEQUÍVEL** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

4.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

4.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021)

4.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN 65/2021);

4.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN 65/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

4.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. 65/2021);

4.2.5. Pesquisa de notas fiscais eletrônicas (Inc. V, Art. 5º, IN. 65/2021).

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de ativação do serviço, à luz da boa técnica e dos procedimentos burocráticos internos, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes ou não previstos nesta ocasião, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Considerar-se-ão executados os serviços conforme forem concluídos as etapas estabelecidas no item 3 deste termo de referência;

5.3. O serviço poderá ser quitado em parcelas mensais ou quando cada etapa for sendo concluída, devendo ser emitida nota fiscal/recibo da prestação do serviço descrevendo a qual período e/ou etapa e/ou mensalidade conforme acordado PREVIAMENTE entre CONTRATADO e CONTRATANTE;

5.4. O prazo para início do serviço se dará em até 48 (quarenta e oito horas) após efetivação do contrato;

5.5. Deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

5.6. O objeto DEVERÁ ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

6.7. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos indiretos com o seu próprio equipamento, ferramenta e outro material que se faça necessário para a boa execução do objeto;

5.8. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73, I, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

5.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.8.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

5.9. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.10. A definição do horário, local e forma para entrega do objeto deverá ser previamente agendada com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

5.11. Após a comprovação do efetivo início do serviço, e de findada todas as necessidades de acesso e orientação, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.2. A CONTRATADA deverá prover ferramentas para gestão e fiscalização do serviço contratado, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.2.1. Prover mecanismos de monitoração de cronograma;

6.2.2. Prover mecanismos de métricas e análises;

6.2.3. Ajudar a administração a definir, se solicitado pela mesma, na escolha de membros da equipe para acompanhar e participar na produção dos objetivos fins da contratação ou mais grupos de usuários para e administradores para gestão da plataforma;

6.2.4. Atribuir usuários e permissões de acesso, monitoramento e alertas de custos;

6.3. Ao receber os dados relativos à prestação de serviço contratados, a CONTRATADA deve assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros que pertençam a CONTRATANTE ou sejam de domínio da mesma;

6.5. A CONTRATADA, ou funcionários da mesma, não deverá tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

6.6. A CONTRATADA não deverá revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE



sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

6.7. A CONTRATADA deverá assegurar assessoria e o suporte necessário à satisfatória execução dos serviços, conforme estabelecido neste;

6.7.1. Qualquer suporte e/ou assessoria e/ou consultoria demandado para solução de alguma problemática surgida na prestação do serviço contratado poderá se dar na forma presencial ou remota, contanto que seja atendida a demanda;

6.8. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.9. Os atendimentos de suporte e/ou assessoria e/ou consultoria deverão ser prestados dentro do período acordado e dentro do calendário estabelecido em cronograma a ser apresentado na fase inicial de execução do contrato;

6.9.1. Os serviços de atendimentos de suporte e/ou assessoria e/ou consultoria deverão ser executados por técnicos treinados, com qualificação técnica, para diagnóstico e solução dos problemas;

6.9.2. O tempo das reuniões de atendimentos de suporte e/ou assessoria e/ou consultoria poderão ser previamente estabelecidas, mas conforme necessidades ou acordos poderão sofrer alterações desde que para melhor execução dos objetivos fins desta contratação;

6.9.3. Espera-se alcançar ao fim deste o planejamento estratégico que compreenda a implantação da **Biblioteca Parque Cabo Frio e suas bibliotecas satélites** na rede de escolas municipais pertencentes a Rede de Ensino do Município de Cabo Frio- RJ.

6.10. No tocante a Biblioteca Parque de Cabo Frio, espera-se que se produza:

6.10.1. Desenvolvimento de projeto conceitual da Biblioteca Parque;

6.10.2. Assessoramento para o desenvolvimento de projeto arquitetônico, de design de interior e paisagístico da Biblioteca Parque;

6.10.3. Estabelecimento de parâmetros ambientais e técnicos para adequação do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.10.4. Estabelecimento de parâmetros para uso e ocupação dos espaços do projeto;

6.10.5. Planejamento, discriminação detalhada, construção e políticas de controle e atualização do acervo;

6.10.6. Planejamento de programas, eventos e atividades a serem desenvolvidas;

6.10.7. Planejamento de equipe de trabalho e de gestão da Biblioteca, com descrição de cargos, funções e quantidade necessária, incluindo cargos técnicos e operacionais;

6.10.8. Criação de plano orçamentário anual da Biblioteca Parque, incluindo projetos com sugestões para parcerias públicas e privadas e captação de recursos;

6.10.7. Orientação e assessoria para implementação dos projetos.

6.11. No tocante a Bibliotecas Satélites, espera-se que se produza:

6.11.1. Desenvolvimento de projeto conceitual para as Bibliotecas Satélites e escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;

6.11.2. Assessoramento para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, de design de interior e paisagístico das Bibliotecas;

6.11.3. Assessoramento para o desenvolvimento de projeto de interior de uma biblioteca escolar do segundo grau;

6.11.4. Estabelecimento de parâmetros ambientais e técnicos para adequação do projeto;

6.11.5. Estabelecimento de parâmetros para uso e ocupação dos espaços do projeto;

6.11.6. Planejamento, discriminação detalhada, construção e políticas de controle e atualização do acervo de acordo com as necessidades do currículo escolar e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

6.11.7. Planejamento de programas, eventos e atividades, junto com a comunidade escolar, equipe da Secretaria Municipal de Educação, e equipe da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

Biblioteca Parque de Cabo Frio a serem desenvolvidas nas bibliotecas e na Rede de Ensino com interconexões junto a Biblioteca Parque de Cabo Frio;

6.11.7. Planejamento de workshop para equipe de trabalho e de professores para potencializar o uso e ações das bibliotecas satélites e escolares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.13. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DO CONTRATO

11.1. Os contratos decorrentes deste terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

11.2. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



12. RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

16.1. São expressamente vedadas à Contratada:

16.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

16.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

16.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

16.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

16.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil, e seiscentos reais)**, utilizando como base a média exequível da pesquisa de preços realizada por este órgão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0014.2004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FONTE DE RECURSO Nº 000 – ORDINÁRIO, FICHA Nº 393, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR R\$ 175.600,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, E SEISCENTOS REAIS).

19. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

19.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

19.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. O prazo de validade;

19.5.2. A data da emissão;

19.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. O período de prestação dos serviços;

19.5.5. O valor a pagar; e

19.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa motivada por a inexecução total ou parcial.

22.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

22.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

23.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Carta Convite
Tipo de Licitação: Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

24. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Verônica Cardozo de Oliveira Jorge</i>	<i>Secretária Adjunta de Educação</i>	<i>246 de 01/01/2021</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>André Souza de Almeida</i>	<i>Coordenador administrativo</i>	<i>1913 de 30/06/2021</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Controle financeiro e orçamentário</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeiro</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
----------------------------------	----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 21/06/2021</i>	
---------------------------	---------------------------	--

25. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

26. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Relação das Unidades de Ensino.

27. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 21/06/2021</i>	

28. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Relação das Unidades de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Relação de Unidades Escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
“PROJETO BIBLIOTECAS PARQUE CABO FRIO”**

OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do Projeto “Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população.

JUSTIFICATIVA

O acesso de todos e todas a educação e cultura de um direito fundamental do cidadão, e um dever do estado, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais e operacionais para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante e adequado, bem como para a oferta contínua de espaços urbanos e públicos de cultura, educação e lazer. Deve-se somar ainda ao trabalho hercúleo do manutenção dessas condições e estruturas, a implementação de objetivos que visem transformar o habitat sócio econômico cultural que o cidadão e a cidadã comum estão inseridos.

Diante destas perspectivas e desafios, na busca e anseio por soluções voltamos-nos para modelos bem-sucedidos de políticas e ações públicas que impactaram positivamente suas realidades sociais através da promoção para educação e cultura dentro do espaço urbano que estavam inseridos. E assim, como exemplo positivo a ser propagado e seguido encontramos as “**Bibliotecas Parques**”, que não devem ser confundidas com as bibliotecas comuns, mas podem ser descritas como complexos urbanos compostos por edifícios de uso público com arquitetura moderna e amplos espaços abertos para a circulação dos visitantes, onde ocorre rotineiramente a promoção de diversas atividades culturais, que essencialmente é o fator que concede ao complexo o nome de “*Parque*”, enquanto que a oferta de uma biblioteca com equipamentos de informática de alta tecnologia em seu edifício central imprime neste o nome “*Biblioteca*”.

O projeto das Bibliotecas Parque é ambicioso e inovador enquanto aposta em uma intervenção oficial na cidade via educação, cultura, equidade e inclusão das classes sociais mais pobres, vulneráveis e desprotegidas da comunidade, e temos como exemplo balizador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

o sucesso alcançado em Medellín, na Colômbia, lugar em que em que uma das primeiras Bibliotecas Parque foram estabelecidas, e são descritas pela Administração Municipal Local como:

“As Bibliotecas Parques são centros culturais destinadas ao desenvolvimento social que estimulam o encontro cidadão, as atividades educativas e lúdicas, a construção de coletivos, e o enfrentamento de novos desafios em cultura digital. Também são espaços para a prestação de serviços culturais que permitem a criação cultural e o fortalecimento das organizações de bairros existentes.” (sítio eletrônico da EDU - Empresa de Desarrollo urbano. <http://www.edu.gov.co/> acessado em 31/01/2022)

Assim como os nossos vizinhos colombianos, aqui no Brasil as Bibliotecas Parque também foram implementadas, e apresentaram resultados considerados positivos, como podemos perceber nessa análise no site do “Agência Brasil” que contém declarações de representantes da Secretaria de Cultura do estado do Rio de Janeiro sobre o alcance de um desses projetos:

“a Biblioteca Parque da Rocinha C4 é um espaço de ampla difusão cultural e de aprendizado, contando, em seus primeiros quatro anos de funcionamento, com mais de 145.000 visitantes e quase 5.000 sócios.” (sítio eletrônico da Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/cultura/noticia/2016-06/biblioteca-parque-da-rocinha-comemora-quatro-anos-de-parceria-com-comunidade> acessado em 31/01/2022)

São indiscutíveis que os desafios operacionais na promoção de projetos estruturais que ofertem cultura e educação para população cabofriense são enormes, principalmente tendo em vista a proporção de nosso município, que segundo informações no último censo do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/cabo-frio/panorama>), que possui uma população estimada de mais de 200.000 (duzentas mil) pessoas, num território aproximado de 413 (quatrocentos e treze) km². Diante da explanação destes dados, a aquisição deste objeto, é justificado na necessidade do se munir de uma ação catalizadora para o alcance dos nossos objetivos, fundamentados em se paramentar de ferramentas operacionais e estratégicas para que consigamos ofertar de forma contínua e com qualidade o acesso educacional e cultural para o público cabofriense. Oferta esta que pretendemos gerar através do resultado do objetivo desta contratação.

Esperemos que com a efetivação deste, alcancemos o desenvolvimento necessário para o início das atividades a serem desempenhadas que resultem na efetivação do projeto BIBLIOTECAS PARQUE. Por fim, reitera-se que a intenção da aquisição deste objeto está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

pautada na necessidade de prover e suprir soluções para demandas imediatas de elaboração e efetivação dos Bibliotecas Parques para o município de Cabo Frio através de planejamento, elaboração, execução e demais atos que se determinem como resultante desta.

DESCRIÇÃO E QUANTIVO DO OBJETO

A fim de melhor execução do projeto, entendeu-se ser útil a sistematização do mesmo em três etapas: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CHECAGEM

PLANEJAMENTO

A fase planejamento deve ser compreendida como a etapa que precederá as ações, resoluções e execuções;

Esta deverá ser a etapa inicial e deverá ser executada nos primeiros meses desta contratação, atendendo os seguintes prazos: no mínimo 1(um) mês e no máximo 3(três) meses.

As reuniões recorrentes desta etapa deverão contar com equipes inter e/ou multidisciplinares, observando a participação de membros de órgãos municipais, e da Rede Municipal de Ensino, além de representantes da sociedade civil, segundo parâmetros e critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA;

Através desta será concebida as análises, definição de metas, prazos e preparações, e o estabelecimento detalhados dos conceitos, escopos, objetivos, ações e produtos esperados ao longo desta contratação e do projeto resultante deste;

Deverá ser gerado relatórios com pontos claros e objetivos de planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

Deverá ser apresentado para aprovação, até o fim do prazo desta etapa, o projeto completo, com estrutura finalizada e cronograma estipulado.

EXECUÇÃO

A fase de execução deverá ser compreendida como a etapa do projeto deste objeto onde iniciará a prática, gerenciamento e execução resultante das ações decorridas no planejamento, mantendo-se fiel a etapa que o precede;

Esta deverá ser a etapa mais longa e elaborada e poderá ser realizada atendendo os seguintes prazos: no mínimo 7(sete) meses e no máximo 11 (onze) meses para ser executado.

Deverá ocorrer a disponibilização de assessoramento e acompanhamento da CONTRATADA para todas as ações e projetos a serem executados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

Esta etapa busca a elaboração de projetos que envolvam os seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de programas de fluxos para assessoramento de projetos de arquitetura e/ou urbanismo e/ou paisagismo venham a estar adequados para atender à todas as necessidades do projeto “Bibliotecas Parque”;
- Desenvolvimento de termo de referência para assessorar administração em futuras contratações junto as várias opções de software na gestão do projeto “Bibliotecas Parque”;
- Assessoramento para desenvolvimento de sinalização e identidade visual dos ambientes físicos e digitais do projeto “Bibliotecas Parque”;
- de atividades e programas culturais, de atividades e programas educacionais;
- de programa financeiro-orçamentário através de planejamento do orçamento para custeio de equipamentos e necessidades culturais.

Deverá ao fim do prazo gerar relatórios com pontos claros e objetivos de planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

Deverá ser apresentado para aprovação até o fim desta etapa:

- Programas de atividades educativas e culturais para as Bibliotecas Parque;
- Projetos para gestão e/ou aquisição dos equipamentos, materiais, mobiliários, livros, softwares e acervos para as Bibliotecas Parque;
- Projeto que realize a projeção de equipe a ser disponibilizada para execução do projeto, com definição de níveis, descrição de cargos e suas competências, quantitativo dos mesmos para atuação junto ao Bibliotecas Parque;
- Projeto de programa de workshop, palestras, eventos, simpósios, conferencias e treinamentos, tendo definição de referencial de grade curricular e/ou lattes para especialistas e equipes a serem contratados;
- Assessoria na projeção de orçamento e plano de viabilidade para execução de futuras contratações vinculadas ao projeto completo de Bibliotecas Parque no tocante a obra civil a ser contratada futuramente pela Administração, incluindo construção, reformas, equipamentos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

orçados, assim como demais custeios e manutenções oriundas e vinculadas ao projeto

CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DE ACERVOS

A fase de construção de acervos deve ser compreendida como a etapa final do objeto contratado neste termo, e será realizada após os ajustes, revisões, aprovações, e envolverá a efetivação de políticas de aquisição e descarte de acervos e conteúdo físico e/ou digital para as bibliotecas;

Sendo essa a etapa final a ser executada, deverá ocorrer nos últimos meses desta contratação, atendendo os seguintes prazos de realização: no mínimo 1(um) mês e no máximo 3(três) meses, podendo ser ou não serem concomitantes ao período compreendido pela etapa anterior.

Concomitante a esta etapa, deverão ser desenvolvidos pela Administração o início dos procedimentos de compras, aquisição para realização dos projetos apresentados nas etapas anteriores;

Assim, a CONTRATADA, deverá prestar assessoria na elaboração e desenvolvimento do(s) termo(s) de referência de compras, e/ou reformas e construções, e/ou contratação de serviços do(s) projeto(s) resultante(s) do objeto contratado e descrito ao longo deste termo de referência;

Deverá nesta etapa apresentar para aprovação a política de aquisição e descarte do acervo de livro e demais materiais que compõem os acervos das

Deverá ao fim gerar relatório com avaliação e verificação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) desenvolvido(s) e da(s) execução(ões) do(s) mesmo(s) delimitando de forma clara pontos claros e objetivos de acertos, apresentando propostas de correção das falhas de execução e planejamento em níveis estratégicos, táticos e operacionais;

VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

CRONOGRAMA

ter	DESCRIÇÃO OBJETO	ETAPAS	UND. MEDIDA	QTD.	PRAZOS ETAPAS	PRAZO TOTAL
-----	------------------	--------	-------------	------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

1	Empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Biblioteca Parque Cabo Frio”	PLANEJAMENTO	Serviço	1	1 a 3 meses	12 meses
		EXECUÇÃO			7 a 10 meses	
		CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DO ACERVO			1 a 3 meses (podendo ocorrer concomitante a etapa anterior)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
Nº	UNIDADE	INFORMAÇÕES
1.	ACHILLES ALMEIDA BARRETO	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/nº - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2648-5564
2.	AGRISA	AGRISA (E. M.) Creche IV, Pré I e II ao 5º ano Estrado do Araçá, s/nº - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br
3.	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 13 - Jardim Esperança empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9554
4.	ALFREDO CASTRO (NOVO)	ALFREDO CASTRO (E. M.) 6º ao 9º ano Rua Roma, s/nº - Jardim Excelsior CEP 28915-130 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0908
5.	ALITTA MARIA DO VALLE	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) - Pré I ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargaó - CEP 28901-970 empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br - 2630-4500
6.	AMELIA FERREIRA	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano / EJA (1º segmento) - 2630-5824
7.	AMERICA DOS ANJOS MONICA	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua Rubens Ribeiro, nº60 - Boca do Mato emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br
8.	AMÉRICO VESPÚCIO	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 - 6º ao 9º ano - 2645-4909 emamericovespucio@semecabofrio.rj.gov.br
9.	ANA PEREIRA GONÇALVES	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª) Rua 16, s/n.º, Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2630-0481
10.	ANGELIM	ANGELIM (E. E. Mz) Creche IV ao 5º ano Estrada do Araçá – Tamoios - 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br
11.	ANITA TEIXEIRA DA SILVA	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) Pré I Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Santo Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao
12.	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95Passagem emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1207
13.	ARAÇA	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/nº, Araçá - Tamoios 2º Distrito - CEP 28905-150 - 2646-5425 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

14.	ARLETE ROSA CASTANHO	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova - CEP 28907-420 emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br 2620-1342 Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)
15.	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/nº, Loteamento Colinas do Però - 6º ao 9º ano empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br
16.	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral) - 2644-4412 - CEP 8900-100
17.	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof. ^a) Av. Wilson Mendes, s/nº - Jacaré - CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4411
18.	CILEA MARIA BARRETO	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. ^a) Rua Minas Gerais, s/nº - Jardim Però empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3409 (orelhão)
19.	CLADYR DA ROCHA MENDES	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) Rua Dez, s/nº, Parque Burle - Creche III ao Pré II emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br
20.	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. ^a) Rua Durval Silva, s/nº - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2629-9378 (orelhão)
21.	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua Justiniano de Souza, s/nº - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral)
22.	DALCY BARROSO PILLAR	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof. ^a) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/nº, P. do Siqueira emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-4792 Creche III e IV (integral e parcial) - Pré I e II (parcial)
23.	DEMERVAL ALVES RANGEL	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 – Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2646-0831
24.	DEODORO AZEVEDO	DEODORO AZEVEDO (E. M.) Rua Governador Valadares, 1096 - Guarani emeideodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1296 (orelhão)
25.	DO POMAR	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Pré I e Pré II Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-7221
26.	DOMINGOS GOUVÊA	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1495



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

27.	EDILSON DUARTE	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) 2644-6196 R. Profª Amélia Ferreira, s/nº - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental e Médio)
28.	EDITH CASTRO DOS SANTOS	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, nº 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (2º segmento) 2630-5050
29.	ELENICE MARTINS	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) Rua Seis, s/nº - Reserva do Peró cempelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2630-3332
30.	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV - 2644-2296
31.	ELICÉA DA SILVEIRA	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Jorge Veiga, 630 – Gamboa 2644-7222 empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
32.	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/nº - J. Esperança cмпelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 8º ano, Ens. Médio e EJA (Ens. Médio) 2629-7087
33.	ETELVINA SANTANA DA FONSECA	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br 2647-0204
34.	EVALDO SALLES	EVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano - 2620-1446
35.	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano - 2630-4493
36.	FRANCISCO FRANCO	FRANCISCO FRANCO (E. M.) Estrada da Agrisa, s/nº - Araçá CEP 28950-150 - 6º ao 9º ano emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br
37.	IZABEL DOS SANTOS MACHADO	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) Rua França, s/nº - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4754/2646-4249
38.	JANAINA TELES MARTINS	JANAINA TELES MARTINS (E. M. E.I. Prof.ª) Rua Nova Friburgo, 7 – Aquariús CEP 28927-821
39.	JOÃO BESSA TEIXEIRA	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

40.	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
41.	JOÃO ROCHA	JOÃO ROCHA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1247
42.	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança / CEP 28.900-000 - Creche II ao Pré II emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br
43.	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/nº- Jardim Però - Cep. 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3592
44.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) 1º ao 5º ano Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança/ CEP 28.900-000 emjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br
45.	JUSTINIANO DE SOUZA	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua da Paz, s/nº - Maria Joaquina (2º Distrito) emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br - 2633-7465
46.	LAIR DIAS GAGO PEREIRA	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua São Paulo, nº 560, Jardim Però CEP 28921-100 emlairgago@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
47.	LEAQUIM SCHUINDT	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, nº 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuindt@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (1º e 2º seg.) 2629-4810
48.	LEOMARI GARCIA BARRETO	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Nelson Mandela, s/nº - Tangará (frente à praça) 2630-3628 empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano -
49.	LERINEA FIGUEIREDO	LERINEA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, s/nº - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4408
50.	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua da Assembléia, s/nº - Aquarius (2º Distrito) CEP 28915-440 1º ao 5º ano - 2630-7192 (orelhão) emluceleaodrigues@semecabofrio.rj.gov.br
51.	LUÍS LINDENBERG	LUÍS LINDENBERG (E.M.) Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911-120 - 1º ao 9º ano emsantosanhos@semecabofrio.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

52.	MANOEL MENDES DE SOUZA	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2644-2376
53.	MARCIA FRANCESCONI PEREIRA	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof. ^a) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano - 2620-1488
54.	MARIA AMALIA DOS SANTOS SILVEIRA	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof. ^a) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV/Integral - 2644-7219
55.	MARIA DARIA SALDANHA	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9300
56.	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-0050 - CEP 28901-970
57.	MARIA HELENA BELLO DA COSTA	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.) Rua Doze, s/nº - Aquarius CEP 28925-842 - Creche e Fundamental I
58.	MARIA JOSE BARROSO	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof. ^a) Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Santo Antonio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br Pré II ao 2º ano - 2630-8068
59.	MARIA LEONIDIA PARENTES FORTE MARTINS PINHEIRO	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, s/nº - Reserva do Peró cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV – integral - 2629-2719
60.	MARIA QUITERIA DA COSTA RIBEIRO	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof. ^a) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) Creche IV ao Pré II 2646-1168 cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br
61.	MARIA SALVADORA SILVA	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. E. I. Prof. ^a) Travessa do Suspirpo, s/nº - Maria Joaquina CEP 28950-000
62.	MARILIA DE TEVES MORENO	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof. ^a) Rua das Dunas, s/nº - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-2418
63.	MARILIA PLAISANT	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof. ^a) 1º ao 5º ano Rua Dimas Teixeira, s/nº - Jardim Esperança empmariliaplaisant@semecabofrio.rj.gov.br - 2629-6446



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

64.	MARLI CAPP	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof. ^a) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (2º seg. e Médio)
65.	NEUSA AGUALUSA DA COSTA	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/nº, Tangará Creche II e III emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br
66.	NILO BATISTA	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Téc. Agrícola
67.	OSWALDO SANTA ROSA	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Pré I ao 5º ano Estrada do Guriri, s/nº, Guriri - CEP 28901-970 2629-2452 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br
68.	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, Qd 38, Lt 09 e 10 – Cond. Santa Margarida, Unamar 1º ao 5º ano empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br
69.	PARQUE ELDORADO	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) Rua Francisco Alves, nº 06 - Parque Eldorado cemparqueeldorado@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2629-4631
70.	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof. ^a) Rua Paraná, 07 - Jardim Esperança - 1º ao 5º ano emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
71.	PAULO BURLE	PAULO BURLE (E. M.) 1º ao 5º ano Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0917
72.	PEDRO JOTHA	PEDRO JOTHA (E. M.) Estrada de Campos Novos, s/nº, São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano 2648-8821
73.	RENATO AZEVEDO	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) Ed. Especial 1º ao 5ª ano Rua Líbano, nº 16, São Francisco - CEP 28905-160 2620-4230 emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
74.	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4138/2644-0038
75.	RUI BARBOSA	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Ens. Méd. Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br 2645-4262
76.	RUI CAPDEVILLE	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, nº 1200 - Guarani emruiacapdeville@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-7967



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

77.	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) Rua Fagundes Varela, 216 - São Cristóvão emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1491 (orelhão)
78.	TALITA HERNANDES PERELLO	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança - 6º ao 9º ano emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br
79.	TANIA MARIA GOMES DE AVILA	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof. ^a) Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2645-2226
80.	TEIXEIRA E SOUZA	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2647-7444
81.	THEMIRA PALMER	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/nº - Manoel Corrêa emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1494
82.	TIO COTIAS	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/nº - Tangará emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II 2629-2754
83.	TOSANA	TOSANA (E. E. Mz.) Creche IV ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 138 – Fazenda da Pedra eemtossana@semecabofrio.rj.gov.br
84.	VOVO CINHA	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral e parcial) Pré I e II (parcial) 2648-3168
85.	VOVO OLIVIA	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) Rua Lourival Franco de Oliveira, nº 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 2629-9595 emeivovoolivia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) Creche IV ao Pré II (parcial)
86.	WALDEMIRA TERESA DE JESUS	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, nº 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II 2620-1305
87.	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	WANDA M. ^a NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof. ^a) Estrada de Búzios, 100 Jardim Esperança CEP 28922-270 2629-5909 cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral) Pré I e II (integral)
88.	WANDA PEREIRA ROQUE	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. ^a) Rua dos Marimbas, s/nº - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2646-3317



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

89.	YONE NOGUEIRA	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua das Tainhas, s/nº, Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) 2620-1218
90.	ZELIO JOTHA	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão / CEP 28909-490 empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano e EJA (1º seg.) 2620-1474



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº 006/2022/SEME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população,

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados nos anexos da presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____
Email: _____ CNPJ: _____

Item	DESCRIÇÃO OBJETO	ETAPAS	UND. MEDIDA	QTD.	PREÇO ETAPAS	PREÇO TOTAL
1	Empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com à Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Biblioteca Parque Cabo Frio”	PLANEJAMENTO EXECUÇÃO CHECAGEM E CONSTRUÇÃO DO ACERVO	Serviço	1		
Valor Global						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

O preço global ofertado é R\$ _____ (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite nº 006/2022/SEME

À Comissão de Licitações,

A empresa _____
(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

À Comissão de Licitações - SEME,
Convite nº 006/2022/SEME

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Convite nº 006/2022/SEME

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Convite nº 006/2022/SEME

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente.**

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. XXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Srª ou Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, expedida pela “xxx/xx” em xx/xx/xxxx, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx – Cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada **“CONTRATADA”**, na qualidade de vencedora de licitação por **CONVITE Nº 006/2022/SEME**, celebram o presente contrato de Prestação de serviços de implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população, com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para especializada na área de engenharia e arquitetura para Contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com a Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população, devendo ocorrer nas condições previstas da licitação por **CONVITE Nº 006/2022/SEME**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1 - Prazo de execução:

2.1.1. O prazo para a execução dos serviços, incluindo as etapas de planejamento, execução e checagem e construção do acervo será de 12 (doze) meses, contados da ordem de execução de serviços emitida pelo fiscal de execução do contrato, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

2.2 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.3 – O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.4 – A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - As dos serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa. Tendo como **valor global R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** com recursos orçamentários oriundos do:

Programa de trabalho nº 12.122.0014.2004 – Gestão Administrativa – Gestão Administrativa da Educação – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos, Fonte de Recurso nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

000 – Ordinário, **Ficha nº 393**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

3.3 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

3.4 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

3.5 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada à legislação vigente.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação;
- Relatório de execução de serviços

3.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.9 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições apresentadas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

3.10 -O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

3.10.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.10.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.11 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

4.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.3. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

4.2.9. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

4.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

4.2.11. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

4.2.12. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

4.2.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

4.2.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

6.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

6.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1- O Contrato poderá ser rescindido:

1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

7.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitações – SEME
CONVITE 006/2022/SEME

Processo nº: 114/2022/SEME
Fls: _____
Rubrica: _____

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1- Prazo de vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

9.2- Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

10.1- Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: